



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL. : (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 772/91

"Autoriza criação de escolas2

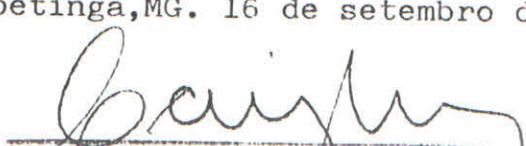
Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por força desta Lei, a criar as seguintes escolas municipais' de Pré-Escolar:

1. P.E.M. "Chapeuzinho Vermelho" - Rua Antonio Mathias, s/nº - Bairro Brasilinha.
2. P.E.M. "Casinha Feliz" - Av. Pres. Carlos Luz, s/nº - Centro
3. P.E.M. "Palhacinho Encantado " - R. Antonio Cabreira Lopes, s/nº Centro.
4. P.E.M. "Tio Pequeno" - Ladeira Dr. Dair Bifano, s/nº - Centro
5. P.E.M. "Reino Encantado" - Rua Marte, s/nº - Bairro Colina do Sol.
6. P.E.M. "Sapo Sapeca" - Povoado de Valão Quente.
7. P.E.M. "Girafinha Encantada" - Distrito de Caiapó.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 16 de setembro de 1991.


CAIO BORGES CHAVES